Serviço Público Federal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Centro de Matemática, Computação e Cognição – CMCC

RESOLUÇÃO N° 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2011

Regulamenta as normas de atribuição didática para o CMCC.

O CONSELHO DE CENTRO (CONCEN) do CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Da proposta: Especificar as regras de distribuição da carga horária didática aos docentes lotados no CMCC, tanto nas disciplinas dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) como nas disciplinas dos cursos específicos, pós-graduação e extensão. Esta proposta está de acordo com a Resolução Nº 100 do ConsEPE, que define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC. Estas regras deverão funcionar em caráter experimental (simulação) até o primeiro quadrimestre de 2012 e em caráter definitivo a partir do segundo quadrimestre de 2012, após aprovação do Conselho de Centro do CMCC.

Art. 2º. Do critério de prioridade de professores: Para fins de avaliar a paridade na alocação entre turnos (diurno, noturno e sábado) e tamanho de turmas com relação à demanda de disciplinas ofertadas, será feita uma **LISTA 1** de prioridade de professores. Os dados necessários para calcular tal lista serão: Disciplina, Carga Horária, Professor, Horário e Número de alunos. Estes dados deverão ser fornecidos por órgãos competentes e a Carga Horária é a quantidade de horas em sala de aula de cada professor (com a devida atenção para as disciplinas que contiverem professores distintos de teoria e prática). Será utilizada a tabela a seguir:

		PONTOS
Estas atividades serão pontuadas pela expressão **P=C*f*T(n)**, onde 'C' é o número de créditos em sala do professor na disciplina, 'f' é um fator que leva em conta o período de oferta da disciplina (diurno, noturno ou sábado) enquanto **T(n)=1+n/80** contabiliza o tamanho das turmas, sendo 'n' o número de alunos matriculados na disciplina.		
1	Docência em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFABC no período diurno	f=1
2	Docência no período noturno	f=1,25
3	Docência no sábado	f=1,5

Art. 3º. Do critério de prioridade de disciplinas: Com fins de considerar as preferências dos professores, será feita uma **LISTA 2** de prioridades de disciplinas (organizadas de 1 a 10), sendo 5 obrigatórias dos BIs e 5 de opção limitada ou livre, uma única vez ao ano. Esta LISTA 2 altera as prioridades da LISTA 1 da seguinte forma: se um professor ministra a sua primeira opção, tem um fator 1; se é a sua segunda opção tem um fator 1,1; se for a terceira opção tem um fator 1,2; e assim sucessivamente até a quinta opção de disciplinas obrigatórias dos BIs. O mesmo ocorre para as outras disciplinas, variando de um fator 1 para a primeira opção, um fator 1,1 para a segunda opção; e assim sucessivamente até a opção 5, com um fator 1,5. Disciplinas não escolhidas pelo professor terão fator 1,6.

Art. 4º. Das regras: Conforme a oferta de disciplinas de um quadrimestre considera-se as seguintes regras:

1. Se o professor não manifestar o contrário, respeitar o intervalo de descanso de 11h entre dois turnos consecutivos de trabalho de um dia para outro, obrigatório por lei trabalhista;

2. Se o professor não manifestar o contrário, restringir as aulas de um professor em três turnos diferentes, em um mesmo dia;

3. Se um professor escolher mais de uma turma em um quadrimestre, priorizar a mesma disciplina, no mesmo turno e na mesma unidade da UFABC (se o professor não manifestar o contrário).

4. Considerar a prioridade dos turnos solicitada pelo professor: diurno e noturno;

5. A pontuação vale para os últimos dois anos e os professores poderão trocar de disciplinas entre si, de comum acordo.

6. Cada professor terá que ministrar um número mínimo de créditos de disciplinas obrigatórias dos BIs nos últimos dois anos (considerando a proporcionalidade na dispensa didática), conforme a demanda, considerando inicialmente 8 créditos, ou seja, 4 créditos por ano;

7. As cargas didáticas excedentes à média anual de cada professor serão creditadas no ano seguinte;

8. Cada professor poderá ministrar num quadrimestre o número máximo de 12 créditos;

9. Existirá a possibilidade de o professor ser dispensado de atividades docentes em um quadrimestre por ano, desde que não tenha sido dispensado no quadrimestre anterior e que já tenha adiantado, pelo menos, uma parcela da carga didática anual daquele ano letivo, de acordo com a tabela a seguir (terão prioridade os professores que tiveram a última dispensa há mais tempo):

Pedido de dispensa nos quadrimestres do ano letivo:	**Porcentagem mínima a ser adiantada:**
1º	30% cumpridos em anos letivos anteriores
2º	60% cumpridos em quadrimestres anteriores
3º	90% cumpridos em quadrimestres anteriores

10. A Atribuição Didática irá levar em consideração as **LISTAS 1 e 2**. As disciplinas com carência de professor poderão seguir a ordem inversa da **LISTA 1**.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PROF. DR. VALDECIR MARVULLE
Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição